

LEI Nº 442 DE 02 DE JULHO DE 2004

"Institui o Hino do Município de São João do Polêsine "

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Municipal de autoria de Romualdo Dalmolin e Cláudio Cirolini, com letra em homenagem a Manoel Py, como sendo o Hino Oficial do Município de São João do Polêsine., com a seguinte denominação: "Hino do Município de São João do Polêsine".

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo da letra do Hino "Manuel Py".

Art. 3º - As escolas Municipais e Estaduais no Município, farão ampla divulgação do Hino, junto aos professores e alunos, bem como o executarão quando das comemorações festivas e cívicas do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará cópia da Lei às Entidades do Município (Escolar, Associações, Clubes etc...).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dois dias do mês de julho de 2004.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 02.07.2004

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo